



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº1969

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO DE ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a saúde mental e o bem-estar psicológico da população de Albertina;

CONSIDERANDO a importância de oferecer serviços de saúde mental acessíveis e de qualidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Saúde Mental no Município de Albertina, com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas para a promoção, prevenção e assistência em saúde mental.

Art. 2º O Núcleo de Saúde Mental será constituído por

- I. Grazielle de Cassia Dotta de Luca – Psicóloga
- II. Sheron Helena Fulaneto de Faria – Psicóloga
- III. Gilma Francisca Chagas – Enfermeira ESF
- IV. Dr Eduardo Bonini – Médico
- V. Luicana Pioli Guidi Raphaelli – Farmacêutica

Art. 3º O Núcleo de Saúde Mental terá as seguintes atribuições:

- I. Promover ações de prevenção e promoção da saúde mental no município;
- II. Oferecer atendimento psicológico e psiquiátrico à população;
- III. Desenvolver programas de capacitação e formação continuada para profissionais de saúde mental;
- IV. Articular-se com outras políticas públicas e setores da administração municipal para o desenvolvimento de ações integradas;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

V. Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da saúde mental.

Art. 4º O Núcleo de Saúde Mental será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por sua gestão administrativa e financeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**